

## **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - DIRETORIA DE PESQUISAS SOCIAIS**

### **PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**

#### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC- EM/CNPq/FUNDAJ)**

#### **EDITAL (PIBIC-EM) n.º 1/2024 - SUPLEMENTAR**

### **1. PREÂMBULO**

Considerando a concessão pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) de novas bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação Joaquim Nabuco torna pública a abertura das inscrições para processo seletivo suplementar para o ciclo 2024-2025.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio é mantido com o auxílio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de outra instituição de fomento, e com recursos e infraestrutura da Fundação Joaquim Nabuco.

### **3. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) visa a participação de estudantes, orientados por servidores(as) qualificado(as), em atividades que desenvolvam o pensamento científico, crítico e autônomo, em busca de soluções e formulação de ideias para a resolução de problemas nas diversas áreas do conhecimento. Além de despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, visa também a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.

### **4. O PROCESSO SELETIVO**

4.1 A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do Programa e é responsável pela organização e execução do processo seletivo. A Comissão é composta por quatro membros, sendo três membros componentes do referido Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e um membro externo ao Programa, sendo consideradas as normas definidas pela Resolução Normativa N° 017/2006/CNPq (RN 017/2006).

4.2 O Processo Seletivo será realizado obedecendo ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital	14 de agosto de 2024
Inscrição para candidatos a bolsistas	De 16 a 19 de agosto de 2024
Produção de texto escrito para avaliação	21 de agosto de 2024
Reunião da Comissão de Seleção	26 de agosto de 2024
Divulgação de resultado parcial	27 de agosto de 2024
Prazo para recurso	28 de agosto de 2024
Divulgação de resultado final	30 de agosto de 2024

## **5. PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

- a) As bolsas serão concedidas no âmbito do projeto “Sociolab Fundaj”;
- b) Serão concedidas bolsas a estudantes do ensino médio da Escola de Referência em Ensino Médio Professor Cândido Duarte;
- c) O valor da bolsa será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq (valor em junho de 2024: R\$ 300,00);
- d) Não é permitida a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

## **6. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA**

- a) Participar das atividades científicas e formativas promovidas pelo Programa;
- b) Participar dos eventos científicos promovidos pela Fundaj;
- c) Não acumular a bolsa de iniciação científica com outras do CNPq ou de outras agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino, pesquisa e extensão;
- d) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## **7. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS**

- a) Estar regularmente matriculado(a) no 2º ano do ensino médio, na Escola de Referência em Ensino Médio Professor Cândido Duarte, no momento da inscrição;
- b) Estar regularmente matriculado(a) na referida escola até o término da vigência

- da bolsa;
- c) Não possuir vínculo empregatício.

## 8. INSCRIÇÕES

As inscrições para os candidatos(as) a bolsistas devem ser feitas entre os dias 16 a 19 de agosto de 2024, com envio dos documentos solicitados para o e-mail [pibic.em@fundaj.gov.br](mailto:pibic.em@fundaj.gov.br) ou impressos e entregues na secretaria do PIBIC-EM que estará temporariamente na escola no período das inscrições.

Documentos para inscrição de candidatos(as) a bolsistas: Formulário de inscrição preenchido;

- Cópia/Foto do Histórico/boletim do(a) candidato(a) referente ao ano de 2023;
- Cópia/Foto do Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) no 2º ano do ensino médio, referente ao ano de 2024;
- Cópia/foto da Carteira de Identidade do(a) candidato(a);
- Cópia/foto do CPF do(a) candidato(a), no caso do número do CPF não constar na carteira de identidade.

## 9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção dos candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção de acordo com a seguinte pontuação:

Nota do candidato(a) a bolsista – 0 a 4 pontos, assim distribuídos:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total</b>
Nota de texto escrito sobre tema da Sociologia	multiplicada por 0,2	
Nota média do(a) histórico escolar de 2023	multiplicada por 0,2	
Média Final		

## 10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Como critério de desempate para os(as) candidatos(as) à bolsa será considerada a idade, com o candidato mais velho tendo prioridade.

## **11. RESULTADOS**

A divulgação dos resultados será feita no site da Fundaj ([www.gov.br/fundaj](http://www.gov.br/fundaj)) conforme cronograma (item 4.2 do edital).

## **12. RECURSOS**

Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso por escrito enviado para o e-mail [pibic@fundaj.gov.br](mailto:pibic@fundaj.gov.br) no prazo de até 24 horas, contados a partir da divulgação do resultado conforme cronograma (item 4.2 do edital). A Comissão de Seleção não aceitará recursos enviados fora do prazo devido a dificuldades técnicas dos(as) candidatos(as).

## **13. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

Para implantação das bolsas, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar para o e-mail [pibic@fundaj.gov.br](mailto:pibic@fundaj.gov.br) os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso PIBIC-EM/CNPq assinado pelo estudante;
- b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz preenchido e assinado por responsável legal.

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq/Fundaj) reunida com a presença da maioria simples dos seus membros.

Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail [pibic.em@fundaj.gov.br](mailto:pibic.em@fundaj.gov.br)